

PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO EM CARGO DE
NÍVEL SUPERIOR
EDITAL Nº 1 - TRANSPETRO/PSP- RH-2016.1, DE 05 DE MAIO DE 2016

PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO realizará Processo Seletivo Público para provimento de vagas e formação de cadastro para o cargo de **AUDITOR JÚNIOR**, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** - O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e executado pela FUNDAÇÃO CESGRANRIO.
- 1.2** - O Processo Seletivo Público será constituído de avaliação da qualificação técnica dos(as) candidatos(as), representada por habilidades e conhecimentos aferidos por meio da aplicação de provas objetivas, sendo as provas de conhecimentos básicos de caráter eliminatório e, em caso de empate, classificatório, e as provas de conhecimentos específicos de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.3** - Exige-se dos(as) candidatos(as) ao cargo de AUDITOR JÚNIOR a serem admitidos(as), a disponibilidade para realizar viagens a serviço, no país.
- 1.4** - As provas objetivas serão realizadas na cidade do Rio de Janeiro/RJ.
- 1.5** - As vagas são exclusivas para a cidade do Rio de Janeiro/RJ.

2 - DO CARGO

2.1 - O cargo oferecido, vagas, cadastro esperado, localidade, requisitos, exemplos de atribuições e remuneração encontram-se especificados nos **Anexos I e II**.

3 - DAS RESERVAS DE VAGAS

3.1 - Das vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD).

- 3.1.1** - As vagas reservadas às pessoas com deficiência encontram-se explicitadas no **Anexo I**.
- 3.1.1.1** - Além das vagas previstas neste Edital, das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do artigo 37, VIII, da Constituição Federal e do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça e da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, respeitado o cadastro esperado.
- 3.1.1.2** - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% do cargo oferecido.
- 3.1.2** - Para se inscrever neste Processo Seletivo Público, na condição de pessoa com deficiência, o(a) candidato(a) deverá: **a)** no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência; **b)** encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, conforme definido no **subitem 3.1.4.1**. Caso o(a) candidato(a) não envie o laudo médico com referência expressa ao código correspondente da CID-10, não poderá concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.
- 3.1.3** - O(A) candidato(a) com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada) específico para esse fim, conforme **subitem 3.1.4.1**. Caso o(a) candidato(a) não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.
- 3.1.4** - O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou não enviar laudo médico, conforme determinado nos **subitens 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4.1 e 3.1.5** deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 3.1.4.1** - O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá postar correspondência, via SEDEX, ao Departamento de Concursos da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (Rua Santa Alexandrina, 1011 - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, CEP 20261-903), impreterivelmente, até o dia **19/05/2016** (mencionando Processo Seletivo Público TRANSPETRO PSP RH 2016.1), confirmando sua pretensão e anexando documentos conforme **subitens 3.1.2 e 3.1.3**.

3.1.5 - Caso o(a) candidato(a) não envie a documentação exigida, não concorrerá às vagas reservadas às pessoas com deficiência, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

3.1.5.1 - O envio do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). A FUNDAÇÃO CESGRANRIO e a TRANSPETRO não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao seu destino.

3.1.6 - O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

3.1.7 - Os(As) candidatos(as) que se declararem com deficiência participarão deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para todos(as) os(as) demais candidatos(as).

3.1.8 - O(A) candidato(a) que se inscrever como pessoa com deficiência e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos(as) candidatos(as), onde constará a indicação de que se trata de candidato(a) com deficiência.

3.1.9 - A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a exclusão do(a) candidato(a) da listagem específica das vagas reservadas às pessoas com deficiência e sua inclusão apenas na listagem geral, caso não tenha sido eliminado(a) deste Processo Seletivo Público. A TRANSPETRO convocará, então, o(a) próximo(a) candidato(a) com deficiência ou o(a) próximo(a) da lista geral, caso a listagem de pessoas com deficiência já se tenha esgotado.

3.1.10 - Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na condição de pessoas com deficiência serão convocados(as), por meio de documento de convocação enviado via postal com aviso de recebimento, conforme necessidade e conveniência da TRANSPETRO, de acordo com a classificação obtida neste Processo Seletivo Público, para avaliação por equipe multiprofissional, designada pela TRANSPETRO, que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da sua deficiência à legislação definida no **subitem 3.1.1.1** e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência, observadas: **a)** as informações fornecidas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição; **b)** a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo; **c)** a viabilidade das condições de acessibilidade e de adequações do ambiente de trabalho à execução das tarefas; **d)** a possibilidade de uso, pelo(a) candidato(a), de equipamentos ou outros recursos que habitualmente utilize; e **e)** a Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

3.1.10.1 - O(A) candidato(a) que não atender à convocação para avaliação pela equipe multiprofissional será eliminado(a), sendo excluído(a) deste Processo Seletivo Público.

3.1.10.2 - Caso a deficiência do(a) candidato(a) não esteja enquadrada à legislação definida no **subitem 3.1.1.1**, o(a) candidato(a) será excluído(a) da listagem específica de pessoas com deficiência e constará apenas da listagem geral, observado o **subitem 10.2**.

3.1.10.3 - A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do(a) candidato(a) acarretará sua contraíndicação e consequente eliminação deste Processo Seletivo Público.

3.1.10.4 - O(A) candidato(a) tem prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia posterior à comunicação de seu não enquadramento e/ou sua contraíndicação, para apresentar recurso, com assessoria de especialista, ou não, a seu critério, contra parecer conclusivo da equipe multiprofissional.

3.1.10.4.1 - O(A) candidato(a) não enquadrado(a) e/ou contraíndicado(a) será comunicado(a) dessa situação por meio de documento específico, enviado via postal com aviso de recebimento, devendo ser considerada a data do recebimento da comunicação como base para a contagem do prazo para apresentação do recurso mencionado no **subitem 3.1.10.4**.

3.1.10.4.2 - Os recursos deverão ser apresentados pessoalmente pelo(a) candidato(a) ou por intermédio de procurador(a) legalmente constituído(a) na Unidade da TRANSPETRO que conduziu a realização da avaliação pela equipe multiprofissional, constando as seguintes informações: nome e endereço completos, telefone para contato, Cadastro de Pessoa Física (CPF), identidade, classificação, motivo da eliminação e argumentação e/ou documentos que poderão, a critério da Comissão Examinadora, servir como base para justificar a reversão da eliminação.

3.1.10.4.3 - A Comissão Examinadora deste Processo Seletivo Público constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

3.1.11 - As vagas reservadas para pessoas com deficiência que não forem providas serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem geral de classificação.

3.2 - Das vagas reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas (PPP).

3.2.1 - As vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas encontram-se explicitadas no **Anexo I**.

3.2.1.1 - Além das vagas previstas neste Edital, das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, respeitado o cadastro.

3.2.1.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.2.1.1** deste Edital resulte em número fracionado, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

3.2.2 - Para se inscrever neste Processo Seletivo Público na condição de pessoa preta ou parda, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, declarar-se preto(a) ou pardo(a), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.2.2.1 - A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este Processo Seletivo Público, não podendo a mesma ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

3.2.2.2 - As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo esse(a) por qualquer falsidade.

3.2.2.3 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo Público e, se tiver sido admitido(a) ou readmitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de seu contrato de trabalho, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme previsto pelo artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

3.2.3 - O(A) candidato(a) que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no **subitem 3.2** e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.2.4 - Os(As) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de pessoa com deficiência caso se declarem, também, pessoas com deficiência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público.

3.2.5 - Os(As) candidatos(as) que se declararem pessoas pretas ou pardas participarão deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para todos(as) os(as) demais candidatos(as).

3.2.6 - O(A) candidato(a) que se inscrever como pessoa preta ou parda e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos(as) candidatos(as), observado o **subitem 10.2**.

3.2.7 - Será constituída Comissão Específica, designada pela TRANSPETRO, que emitirá parecer quanto ao enquadramento do(a) candidato(a), ou não, na reserva de vagas destinadas a candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as).

3.2.7.1 - A Comissão Específica, constante do **subitem 3.2.7**, será composta por 10 (dez) empregados(as) da TRANSPETRO, distribuídos por gênero, cor e região geográfica, a ser nomeada exclusivamente para avaliação dos(as) candidatos(as) concorrentes às vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas deste Processo Seletivo Público.

3.2.7.2 - A avaliação da Comissão Específica quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos: **a)** autodeclaração firmada pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda; **b)** fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) em foto(s) tirada(s) por equipe designada pela TRANSPETRO no momento do comparecimento do(a) candidato(a) para comprovação de requisitos.

3.2.7.3 - O(A) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:

3.2.7.3.1 - Não cumprir os requisitos indicados no **subitem 3.2.7.2**.

3.2.7.3.2 - Negar-se a fornecer algum dos itens indicados no **subitem 3.2.7.2**, no momento solicitado pela TRANSPETRO.

3.2.7.3.3 - Houver unanimidade entre os integrantes da Comissão Específica quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do(a) candidato(a).

3.2.7.4 - Caso o(a) candidato(a) não seja enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda, será excluído(a) do Certame, conforme previsto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

3.2.7.4.1 - O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa preta ou parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o(a) candidato(a) se situou em alguma das hipóteses indicadas no **subitem 3.2** e seus subitens.

3.2.7.5 - A avaliação da Comissão Específica quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa preta ou parda, terá validade apenas para este Processo Seletivo Público.

3.2.8 - O(A) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda será comunicado(a) dessa situação por meio de documento específico, enviado via postal com aviso de recebimento, devendo ser considerada a data do recebimento da comunicação como base para a contagem do prazo para apresentação do recurso mencionado no **subitem 3.2.8.1**.

3.2.8.1 - O(A) candidato(a) tem prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia posterior à comunicação de seu não enquadramento, para apresentar recurso, com assessoria de especialista, ou não, a seu critério, contra parecer conclusivo da Comissão Específica.

3.2.8.1.1 - Os recursos deverão ser apresentados pessoalmente pelo(a) candidato(a) ou por intermédio de procurador(a) legalmente constituído(a) na Unidade da TRANSPETRO que conduziu a realização da Comprovação de Requisitos (**item 11** deste Edital), constando as seguintes informações: nome e endereço completos, telefone para contato, CPF, identidade, classificação, motivo da eliminação e argumentação e/ou documentos que poderão, a critério da Comissão Específica, servir como base para justificar a reversão do não enquadramento.

3.2.8.1.2 - A Comissão Específica constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

3.2.9 - Os(As) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) admitidos(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.2.10 - Em caso de desistência ou eliminação de candidato(a) preto(a) ou pardo(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) posteriormente classificado(a).

3.2.11 - As vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas que não forem providas, na hipótese de não haver número de candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) aprovados(as) suficiente, serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem geral de classificação.

4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO OU READMISSÃO

4.1 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil através do Decreto nº 3.927/2001.

4.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.3 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.

4.4 - Ter, na data de admissão, idade mínima de dezoito anos completos.

4.5 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames específicos, conforme previsto no **subitem 12.1**.

4.6 - Ser aprovado(a) no Processo Seletivo Público e possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo conforme estabelecido no **item 11** e no **Anexo II**.

4.7 - Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

4.8 - Cumprir as determinações deste Edital.

5 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

5.1 - A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem eventualmente divulgados.

5.2 - Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da admissão ou readmissão.

5.3 - A inscrição deverá ser efetuada somente via internet, conforme procedimentos especificados a seguir.

5.3.1 - A inscrição deverá ser efetuada, no período de **06 a 19/05/2016**, na página da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br).

5.3.2 - O recolhimento do valor de inscrição, expresso em reais, será **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**.

5.3.3 - Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para este Processo Seletivo Público.

5.3.4 - O valor referente à inscrição não será devolvido, exceto em caso de cancelamento do Certame ou quando o(a) candidato(a) realizar uma única inscrição e pagar duas vezes o mesmo boleto bancário.

5.4 - INSCRIÇÕES

5.4.1 - Para inscrição, o(a) candidato(a) deverá obedecer aos seguintes procedimentos: **a)** estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Público. Essas informações também estão disponíveis na página da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br); **b)** cadastrar-se, no período entre 0 (zero) hora do dia **06/05** e 23h e 59min do dia **19/05/2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do formulário específico disponível na página da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br); e **c)** imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor de inscrição, em qualquer banco, até a data de vencimento constante no mesmo. O pagamento após a data de vencimento implica o cancelamento da inscrição. O banco confirmará o seu pagamento junto à FUNDAÇÃO CESGRANRIO.

ATENÇÃO: **a)** a inscrição só será válida após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento; e **b)** o pagamento após a data de vencimento implica o não acatamento da inscrição.

5.4.2 - A FUNDAÇÃO CESGRANRIO e a TRANSPETRO não se responsabilizam por solicitações de inscrição via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido do(a) usuário(a).

5.4.3 - No ato da inscrição, o(a) candidato(a) que necessite de tratamento diferenciado no dia das provas deverá requerê-lo indicando o tratamento diferenciado de que necessita para a realização das provas (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras, tempo adicional, uso de aparelho auditivo, leitura labial e lactante), apresentando justificativas acompanhadas de parecer (original ou cópia autenticada) emitido por especialista, conforme definido no **subitem 5.4.3.1**, exceto para lactante.

5.4.3.1 - O(A) candidato(a) que desejar solicitar tratamento diferenciado para realização das provas deverá postar correspondência, via SEDEX, ao Departamento de Concursos da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (Rua Santa Alexandrina, 1011 - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, CEP 20261-903), impreterivelmente, até o dia **19/05/2016** (mencionando Processo Seletivo Público TRANSPETRO PSP RH 2016.1), confirmando sua(s) pretensão(ões) e anexando documentos justificativos da(s) mesma(s).

5.4.3.2 - Caso o(a) candidato(a) não envie a documentação exigida, não terá preparado o tratamento diferenciado para realização das provas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

5.4.3.3 - O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). A FUNDAÇÃO CESGRANRIO e a TRANSPETRO não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da mesma ao seu destino.

5.4.3.4 - A documentação deverá ser legível, sob pena de não ser considerada

5.4.4 - É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.5 - Havendo mais de uma inscrição pelo(a) mesmo(a) candidato(a), prevalecerá a de data/hora de Requerimento mais recente.

5.6 - Os(As) candidatos(as) que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer às condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados(as) neste Processo Seletivo Público.

5.7 - A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da inscrição.

5.8 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os(as) candidatos(as) amparados(as) pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

5.8.1 - Fará jus à isenção total de pagamento do valor da inscrição o(a) candidato(a) que, cumulativamente: **a)** comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único, conforme apontado no Requerimento de Inscrição disponível na página da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br); e **b)** for membro de "família de baixa renda", nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

- 5.9** - A isenção tratada no **subitem 5.8.1** deverá ser solicitada durante a inscrição via internet, de **06 a 10/05/2016**, ocasião em que o(a) candidato(a) deverá, **obrigatoriamente**, indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único, bem como declarar-se membro de “família de baixa renda”, nos termos da letra “b” do mesmo subitem.
- 5.10** - A FUNDAÇÃO CESGRANRIO irá consultar o órgão gestor do Cadastro Único, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a). A declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 5.11** - O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de pagamento do valor de inscrição, durante o prazo previsto, não garante ao(à) interessado(a) a isenção pleiteada, que estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da FUNDAÇÃO CESGRANRIO e do órgão gestor do Cadastro Único.
- 5.12** - Não serão aceitos, após o envio, acréscimos ou alterações nas informações prestadas.
- 5.13** - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 5.14** - O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação, ou a solicitação apresentada fora do período determinado implicará a eliminação automática deste processo de isenção.
- 5.15** - O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de pagamento do valor de inscrição será divulgado no dia **12/05/2016**, via internet, na página da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br).
- 5.16** - O(A) candidato(a) poderá, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, contestar o indeferimento, até o dia **12/05/2016**, por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Processo Seletivo Público no endereço eletrônico (www.cesgranrio.org.br). Após esse período, não serão aceitos recursos adicionais.
- 5.17** - O resultado da análise dos pedidos de isenção de pagamento do valor de inscrição deferidos, após contestação, será divulgado no dia **17/05/2016**, via internet, na página da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br).
- 5.18** - Para ter acesso aos resultados das análises, os(as) interessados(as) poderão, ainda, consultar a Central de Atendimento da FUNDAÇÃO CESGRANRIO, pelo telefone 0800 701 2028, no período de **12 a 19/05/2016**, nos dias úteis, das 09 às 17 horas, horário oficial de Brasília/DF.
- 5.19** - Os(As) candidatos(as) cujas solicitações de isenção do valor de inscrição tiverem sido indeferidas poderão efetuar a inscrição, no período de **12 a 19/05/2016**, e efetuar o pagamento até a data de vencimento do boleto bancário.

6 - DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 6.1** - Os(As) candidatos(as) devem verificar a Confirmação de Inscrição, a partir de **08/06/2016**, na página da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br), **sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição.**
- 6.2** - É obrigação do(a) candidato(a) conferir, no Cartão de Confirmação de Inscrição, os seguintes dados: nome; número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Estado emissor; CPF; data de nascimento; sexo; e, quando for o caso, a informação de tratar-se de pessoa que demande tratamento diferenciado para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou vagas destinadas a pessoas pretas ou pardas.
- 6.3** - Caso haja inexatidão na informação relativa em relação à sua eventual condição de pessoa que demande tratamento diferenciado para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou às vagas destinadas a pessoas pretas ou pardas, os(as) candidatos(as) deverão entrar em contato com a FUNDAÇÃO CESGRANRIO, pelo telefone 0800 701 2028, das 09 às 17 horas, horário oficial de Brasília/DF, ou pelo *e-mail* concursos@cesgranrio.org.br, nos dias **09** ou **10/06/2016**.
- 6.4** - Os eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor ou Estado emissor do documento de identidade, data de nascimento, sexo, e endereço deverão ser corrigidos no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br), de acordo com as instruções constantes da página correspondente ao Processo Seletivo Público TRANSPETRO PSP RH 2016.1, até o terceiro dia útil após a aplicação das provas.
- 6.5** - O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Público.
- 6.6** - Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto o disposto no **subitem 6.3**.

7 - DA ETAPA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - Para o cargo de **AUDITOR JÚNIOR**

7.1.1 - ETAPA ÚNICA - Constituída de provas objetivas de **Conhecimentos Básicos**, com 20 questões, e de prova objetiva de **Conhecimentos Específicos**, com 50 questões, totalizando 70 questões.

7.1.1.1 - A prova objetiva de Conhecimentos Básicos, de caráter eliminatório e apenas para eventuais desempates, classificatório, será composta de **Língua Portuguesa** (10 questões) e de **Língua Inglesa** (10 questões), cada uma delas valendo 1 (um) ponto. A prova objetiva de **Conhecimentos Específicos**, de caracteres eliminatório e classificatório, será composta de 50 questões, cada uma delas valendo 1(um) ponto.

7.1.1.2 - Os conteúdos abordados pelas questões das provas de **Conhecimentos Básicos** e de **Conhecimentos Específicos** encontram-se descritos no **Anexo III**.

7.1.2 - Após a etapa única, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em função apenas do total de pontos obtidos na prova objetiva de **Conhecimentos Específicos**, por categoria de vagas (AC, PCD e PPP).

7.1.3 - Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva de **Conhecimentos Básicos** ou obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva de **Conhecimentos Específicos** ou obtiver grau ZERO em qualquer das matérias da prova objetiva de **Conhecimentos Básicos**.

7.1.4 - Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

- a)** tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b)** obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Básicos;
- c)** obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de Língua Portuguesa;
- d)** for mais idoso(a).

8 - DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 - A prova objetiva terá duração de 4 (quatro) horas tendo, por base os conteúdos programáticos especificados no **Anexo III**.

8.2 - A TRANSPETRO define apenas os conteúdos programáticos referentes aos Processos Seletivos Públicos por ela conduzidos, ficando a critério de cada candidato(a) escolher a bibliografia que entender como mais conveniente.

8.3 - As provas serão realizadas, **obrigatoriamente**, nos locais previstos nos Cartões de Confirmação de Inscrição disponíveis na página da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br).

8.4 - Somente será admitido(a) à sala de provas o(a) candidato(a) que estiver munido(a) de documento oficial de identidade com foto do(a) candidato(a). Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

8.4.1 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.4.2 - Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinatura em formulário próprio.

8.4.3 - A identificação especial será exigida, também, do(a) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a), ou que esteja com a validade vencida.

8.5 - O(A) candidato(a) deverá chegar ao local das provas com **1 (uma) hora** de antecedência do início das mesmas, munido(a) de Cartão de Confirmação de Inscrição, impresso da página da FUNDAÇÃO CESGRANRIO na internet, conforme

item 6 e seus subitens; do documento de identidade original com o qual se inscreveu e de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente.

8.5.1 - Não será admitido(a) no local de provas o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas.

8.5.2 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital, em Comunicado ou constantes nos Cartões de Confirmação de Inscrição.

8.6 - Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).

8.7 - O(A) candidato(a) só poderá ausentar-se do recinto das provas após **1 (uma) hora** contada a partir do efetivo início das mesmas. Por motivos de segurança, o(a) candidato(a) **não poderá levar o Caderno de Questões**, a qualquer momento.

8.7.1 - As questões das provas estarão à disposição dos(as) candidatos(as), a partir do primeiro dia útil seguinte ao da realização das mesmas, na página da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br), por um período mínimo de 3 (três) meses após a divulgação dos resultados finais deste Processo Seletivo Público.

8.8 - O(A) candidato(a), no dia da realização das provas, somente poderá anotar as respostas para conferência no seu Cartão de Confirmação de Inscrição. Qualquer outra anotação ou impressão no documento será considerada tentativa de fraude sujeitando o(a) candidato(a) infrator(a) à eliminação deste Processo Seletivo Público.

8.9 - Ao final das provas, os(as) 3 (três) últimos(as) candidatos(as) em cada sala só serão liberados(as) quando todos(as) as tiverem concluído ou as mesmas se tenham encerrado. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de provas.

8.10 - O(A) candidato(a) deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, para o preenchimento do Cartão Resposta.

8.11 - O(A) candidato(a) deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) durante o tempo de realização das provas e assinar, no espaço devido. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa das provas. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por motivo de erro do(a) candidato(a).

8.12 - Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a capa das provas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.13 - Não serão computadas questões não assinaladas e/ou questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.14 - Os gabaritos das provas objetivas serão distribuídos à Imprensa, no primeiro dia útil seguinte ao de realização das provas, estando disponíveis, também, na página da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br).

8.15 - O(A) candidato(a) será sumariamente eliminado(a) deste Processo Seletivo Público se: **a)** lançar mão de meios ilícitos para realização das provas; **b)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; **c)** atrasar-se ou não comparecer a qualquer das provas; **d)** apresentar-se em local diferente dos previstos nos Cartões de Confirmação de Inscrição ou nas listas de alocação disponíveis no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br); **e)** afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; **f)** deixar de assinar a Lista de Presença e o respectivo Cartão-Resposta; **g)** ausentar-se da sala portando o Cartão-Resposta e/ou o Caderno de Questões; **h)** não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização; **i)** descumprir as instruções contidas nas capas das provas; **j)** for surpreendido(a), durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro(a) candidato(a) ou utilizando máquinas de calcular ou similares, livros, códigos, manuais, apostilas, impressos ou anotações; **k)** recusar-se a ser submetido(a) à revista de objetos e à revista, por meio de detectores de metais; e **l)** após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado processos ilícitos na realização das mesmas.

8.16 - É vedado o porte e/ou o uso de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, relógios de qualquer natureza, telefones celulares, "pagers", microcomputadores portáteis e/ou similares.

8.16.1 - É vedado também o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

8.16.2 - Não será permitida a entrada de candidatos(as) no ambiente de provas portando armas. O(A) candidato(a) que estiver armado(a) será encaminhado(a) à Coordenação. O(A) candidato(a) que não atender à solicitação será, sumariamente, eliminado(a) do Certame.

8.17 - Após ser identificado(a), nenhum(a) candidato(a) poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

8.18 - Ao entrarem na sala de provas, os(as) candidatos(as) deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado, além de retirada sua bateria pelo(a) próprio(a) candidato(a), no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Processo Seletivo Público.

8.19 - A FUNDAÇÃO CESGRANRIO manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos(as) candidatos(as).

8.20 - Os(As) candidatos(as) que terminarem suas provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos(às) candidatos(as) que ainda estejam realizando as mesmas.

8.21 - Medidas adicionais de segurança poderão ser adotadas.

8.22 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

8.23 - Não serão concedidas, além do previsto no **item 9** e seus subitens, recontagens de pontos, ou reconsiderações, de exames, de avaliações ou de pareceres, qualquer que seja a alegação do(a) candidato(a).

8.24 - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pelos(as) representantes da FUNDAÇÃO CESGRANRIO ou da TRANSPETRO, informações referentes ao conteúdo das provas.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - O(A) candidato(a) poderá apresentar recursos quanto aos conteúdos das questões objetivas e/ou aos gabaritos divulgados, desde que devidamente fundamentados e apresentados nos dias **13 e 14/06/2016**

9.1.1 - O(A) candidato(a) não deverá se identificar nos recursos que venham a ser apresentados.

9.1.1.1 - Será considerado indeferido, independentemente de sua procedência, o recurso do(a) candidato(a) que se subscrever, e/ou apresentar, em seu texto, qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação.

9.1.2 - Para recorrer, o(a) candidato(a) deverá encaminhar sua solicitação à FUNDAÇÃO CESGRANRIO, por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Processo Seletivo Público no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br). Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

9.1.3 - As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e por ocasião da divulgação dos resultados finais, em **1º/07/2016**, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos.

9.1.4 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos(as) os(as) candidatos(as) que realizaram as provas objetivas.

9.2 - A Banca Examinadora da entidade executora do presente Processo Seletivo Público constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

10 - DO RESULTADO, DAS CONVOCAÇÕES E DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

10.1 - O resultado final deste Processo Seletivo Público será homologado, publicado no Diário Oficial da União (DOU) e divulgado nos endereços eletrônicos www.cesgranrio.org.br e www.transpetro.com.br.

10.2 - Para o cargo previsto neste Edital, farão parte do cadastro, incluindo o número de vagas previsto, os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro das classificações abrangidas por até **20 (vinte) vezes** o número de vagas, conforme **Anexo I**.

10.3 - As convocações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação final, publicada no DOU, e dar-se-ão de acordo com a necessidade e a conveniência da TRANSPETRO.

10.4 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Público esgotar-se-á em **2 (dois) anos**, a contar da data de publicação do Edital de homologação dos resultados finais, podendo vir a ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da TRANSPETRO.

11 - DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

11.1 - Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na avaliação da qualificação técnica serão convocados(as), por meio de documento de convocação enviado via postal com aviso de recebimento, conforme necessidade e conveniência da TRANSPETRO, de acordo com a classificação obtida neste Processo Seletivo Público, para realização de comprovação de requisitos, etapa eliminatória e de responsabilidade da TRANSPETRO.

11.2 - Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a comprovação de requisitos deverão se apresentar, na data definida pela TRANSPETRO, pessoalmente, munidos(as) de original e cópia de documento de identidade, comprovante de escolaridade, além dos demais documentos que comprovem o atendimento aos requisitos exigidos, listados no **item 4** e no **Anexo II** deste Edital.

11.3 - Quando solicitado, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia): **a)** Documento de identidade; **b)** Título de eleitor; **c)** Comprovante de votação e/ou certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral, relativos à última eleição; **d)** CPF; **e)** Certidão de nascimento ou de casamento e certidão de nascimento dos dependentes, se for o caso; **f)** Comprovante de pagamento da anuidade do Órgão de Classe, quando tratar-se de profissão regulamentada; **g)** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir; **h)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (atual e anteriores); e **i)** fotografia tamanho 3x4 recente (até 2(dois) anos da data corrente).

11.3.1 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

11.3.2 - A não apresentação dos documentos listados no *caput* deste subitem, até a data da admissão, implica a eliminação automática do(a) candidato(a) deste Processo Seletivo Público.

11.3.3 - A admissão ou a readmissão na TRANSPETRO está condicionada ao atendimento aos incisos XVI e XVII do artigo 37, bem como ao parágrafo 10º do artigo 37 c/c o parágrafo 6º do artigo 40, todos da Constituição Federal, devendo o(a) candidato(a) assinar declaração específica.

11.3.4 - O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, declarou-se pessoa preta ou parda, conforme **subitem 3.2**, no momento da apresentação para comprovação de requisitos será fotografado(a) por equipe da TRANSPETRO, para fins de avaliação por Comissão Específica.

11.4 - O(A) candidato(a) que não atender à convocação para comprovação de requisitos será eliminado(a), sendo excluído(a) deste Processo Seletivo Público.

11.5 - O(A) candidato(a) eliminado(a) será informado(a) dessa situação por meio de documento enviado via postal com aviso de recebimento ou por documento específico assinado pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou seu(sua) procurador(a), devendo ser considerada a data do recebimento da comunicação como base para contagem do prazo para apresentação do recurso mencionado no **subitem 11.5.1**.

11.5.1 - O(A) candidato(a) tem prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia posterior à comunicação de sua eliminação deste Processo Seletivo Público, para apresentar recurso, com assessoria de especialista, ou não, a seu critério, contra a eliminação na etapa de comprovação de requisitos.

11.5.2 - Os recursos deverão ser enviados pelo(a) candidato(a), exclusivamente por correspondência, via SEDEX, indicando, por fora do envelope: "Processo Seletivo Público - TRANSPETRO - PSP-RH-2016.1 (recurso – comprovação de requisitos)", para Avenida Presidente Vargas, 328 - 2º andar - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20091-060, constando as seguintes informações: nome e endereço completos, telefone para contato, CPF, identidade, classificação, motivo da eliminação e argumentação e/ou documentos que poderão, a critério da Comissão Examinadora, servir como base para justificar a reversão da eliminação.

11.5.2.1 - Será considerada como data de apresentação de recurso a data da postagem do SEDEX.

11.6 - A Comissão Examinadora deste Processo Seletivo Público constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.1 - A qualificação biopsicossocial terá caráter eliminatório e será composta das seguintes fases: avaliação psicológica e exames médicos.

12.2 - Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na avaliação da qualificação técnica serão convocados(as), por meio de documento de convocação enviado via postal com aviso de recebimento, conforme necessidade e conveniência da TRANSPETRO, de acordo com a classificação obtida neste Processo Seletivo Público, para realização de exames médicos e de avaliação psicológica, ambos eliminatórios e de responsabilidade da TRANSPETRO.

12.3 - Avaliação Psicológica.

12.3.1 - A avaliação psicológica visa a identificar os aspectos psicológicos do(a) candidato(a) para fins de obtenção de prognóstico no desempenho do cargo pretendido, de acordo com as atividades desenvolvidas pela TRANSPETRO em suas diversas unidades e diferentes áreas de atuação, considerando a possibilidade do exercício de atividades em condições perigosas, insalubres e/ou em confinamento.

12.3.2 - A avaliação psicológica dos(as) candidatos(as) será realizada por profissionais especializados indicados pela TRANSPETRO, observados os critérios definidos pelo Conselho Federal de Psicologia.

12.3.3 - Serão considerados na avaliação psicológica: atenção e concentração, características de personalidade, competências, aspectos socioafetivos, emocionais e intelectuais, na sua interdependência, e demais aspectos de ordem psicológica relacionados ao desempenho das funções inerentes ao cargo e às condições de trabalho.

12.3.4 - Os instrumentos utilizados serão: testes, entrevista psicológica e, quando possível, dinâmica de grupo.

12.3.4.1 - Incluirão os instrumentos de avaliação, técnicas capazes de aferir características, tais como inteligência, funções cognitivas, habilidades específicas e de personalidade.

12.3.4.2 - À luz dos resultados de cada instrumento, será procedida a análise conjunta de todas as técnicas utilizadas, relacionando-as ao perfil do cargo pretendido e aos fatores restritivos para a profissão, considerando a capacidade do(a) candidato(a) para utilizar as funções psicológicas necessárias ao desempenho do cargo.

12.3.5 - A inaptidão nos exames psicológicos para o exercício do respectivo cargo, na TRANSPETRO, indica, tão somente, que o(a) avaliado(a) não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo ao qual concorreu, na TRANSPETRO.

12.3.5.1 - O(A) candidato(a) considerado(a) inapto(a) nessa fase será convocado(a), automaticamente, para entrevista devolutiva, na qual poderá obter mais informações sobre os motivos da sua eliminação.

12.3.5.2 - O(A) candidato(a) eliminado(a) na fase de Avaliação Psicológica tem prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia posterior à data agendada para a entrevista devolutiva, para apresentar recurso, com assessoria de especialista, ou não, a seu critério, contra a eliminação nessa fase.

12.4 - Exames Médicos

12.4.1 - A avaliação médica visa verificar se o candidato preenche os critérios e padrões de saúde exigidos para o cargo previsto no Edital do Concurso.

12.4.2 - O exame médico é composto por exame clínico geral e minimamente os seguintes exames complementares:

- Sangue: hemograma completo, glicemia em jejum, colesterol total, colesterol, HDL/LDL e Triglicerídios
- Urina: EAS
- Exame psiquiátrico
- Exame oftalmológico
- Exame odontológico conforme normas internas
- Eletrocardiograma basal

12.4.2.1 - A critério médico, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres necessários para definição da aptidão.

12.4.3 - A indicação de inaptidão nos exames médicos para o exercício do respectivo cargo não pressupõe a existência de incapacidade laborativa permanente; indica, tão somente, que o(a) avaliado(a) não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo ao qual concorreu, na TRANSPETRO.

12.4.3.1 - São consideradas doenças e condições que contraindicam a admissão do candidato:

a) Doença que possa ser agravada pelas condições e ambiente de trabalho, a despeito das medidas de controle adotadas;

- b)** Doença irreversível acompanhada de deficiência orgânica ou psíquica capaz de comprometer o desempenho profissional com segurança;
- c)** Doença grave, irreversível e progressiva para a qual a terapêutica disponível não permita a recuperação da capacidade laboral;
- d)** Outras condições relacionadas à saúde que possam ser agravadas pelo exercício profissional, que incapacite para a função ou que ponha em risco a sua integridade física ou de terceiros.

12.4.4 - O motivo de inaptidão médica só será divulgado ao(à) candidato(a), atendendo aos ditames da ética, pela área médica responsável pela condução dos exames.

12.5 - O(A) candidato(a) que não atender à convocação para qualquer fase da etapa de qualificação biopsicossocial será eliminado(a), sendo excluído(a) deste Processo Seletivo Público.

12.6 - A contraindicação do(a) candidato(a) em qualquer uma das fases da qualificação biopsicossocial acarretará sua automática eliminação deste Processo Seletivo Público.

12.7 - O(A) candidato(a) eliminado(a) será informado(a) dessa situação por meio de documento específico enviado via postal com aviso de recebimento, do qual constará em que fase o(a) candidato(a) foi considerado(a) inapto(a).

12.8 - O(A) candidato(a) tem prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia posterior à comunicação de sua eliminação deste Processo Seletivo Público, para apresentar recurso, com assessoria de especialista, ou não, a seu critério, contra a eliminação nos exames médicos.

12.9 - Os recursos deverão ser apresentados, pessoalmente pelo(a) candidato(a) ou por intermédio de procurador(a) legalmente constituído(a), na Unidade da TRANSPETRO que conduziu a realização de qualificação biopsicossocial ou a comprovação dos requisitos, constando as seguintes informações: nome e endereço completos, telefone para contato, CPF, identidade, classificação, motivo da eliminação e argumentação e/ou documentos que poderão, a critério da Comissão Examinadora, servir como base para justificar a reversão da eliminação.

12.10 - A Comissão Examinadora deste Processo Seletivo Público constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13 - DA ADMISSÃO OU READMISSÃO E ALOCAÇÃO

13.1 - Os(As) candidatos(as) aprovados(as) em todas as etapas do Processo Seletivo Público serão convocados(as), por meio de documento de convocação enviado via postal com aviso de recebimento, observados o **item 10** e seus subitens, para se apresentarem, pessoalmente, para admissão ou readmissão, na data definida pela TRANSPETRO.

13.2 - A admissão ou readmissão dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/1999; e às pessoas pretas ou pardas, nos termos do disposto na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

13.3 - A admissão ou readmissão será efetuada desde que o(a) candidato(a) comprove, até a data referida em **13.1**, os requisitos exigidos nos **itens 4 e 11** e no **Anexo II** deste Edital.

13.4 - O(A) candidato(a) convocado(a) para admissão ou readmissão e que não atender à convocação será eliminado(a), sendo excluído(a) deste Processo Seletivo Público.

13.5 - A não apresentação dos documentos listados nos **itens 4 e 11** e no **Anexo II** deste Edital até na data definida pela TRANSPETRO implica a eliminação automática do(a) candidato(a) deste Processo Seletivo Público.

13.6 - Após a admissão ou readmissão ocorre o processo de Alocação, que consiste na definição da gerência na qual o(a) empregado(a) irá exercer suas atividades, sendo realizado de acordo com as necessidades e conveniências da TRANSPETRO.

14 - DAS VANTAGENS E DOS BENEFÍCIOS

14.1 - Os(As) candidatos(as) que vierem a ser admitidos(as) ou readmitidos(as) farão jus à remuneração, às vantagens e aos benefícios que estiverem vigorando à época das respectivas admissões ou readmissões

14.2 - Os(As) candidatos(as) que vierem a ser admitidos(as) ou readmitidos(as) poderão receber os seguintes benefícios: **a)** auxílio-creche ou auxílio-acompanhante (somente para empregada); **b)** auxílio-ensino (pré-escolar, ensinos fundamental e médio) para filhos(as) de empregados(as); **c)** assistência multidisciplinar de saúde (médica, odontológica, psicológica e hospitalar) e benefício farmácia; **d)** plano de previdência complementar, opcional; **e)** PAE - Programa de Assistência Especial

(destinado a pessoas com deficiência, filhos(as) de empregados(as)); **f**) participação nos lucros e/ou resultados; **g**) incentivo ao ensino superior para filhos(as) de empregados(as); e **h**) complementação do auxílio doença.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Para atender a determinações governamentais ou a conveniências administrativas, a TRANSPETRO poderá alterar o seu Plano de Cargos e Salários vigente. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos dos Regulamentos em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião da admissão ou readmissão dos(as) candidatos(as), significará, por parte destes(as), a integral e irrestrita adesão ao novo Plano de Cargos e Salários e às normas vigentes.

15.2 - Caberá ao(à) candidato(a) selecionado(a) para admissão ou readmissão em localidade diversa de seu domicílio arcar com o ônus de sua mudança.

15.3 - Não será fornecido ao(à) candidato(a), pela FUNDAÇÃO CESGRANRIO, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Público, valendo para esse fim a homologação divulgada no DOU.

15.4 - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Público que forem publicados no DOU e/ou informados na página da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br) ou da TRANSPETRO (www.transpetro.com.br).

15.5 - Havendo necessidade de serviço, os(as) empregados(as) da TRANSPETRO podem vir a ser transferidos(as) para qualquer Unidade da Federação, independentemente do local de sua admissão ou readmissão.

15.6 - O(A) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase vinculada ao Processo Seletivo Público e que não atender, no prazo estipulado pela TRANSPETRO, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a) deste Processo Seletivo Público.

15.7 - Os(As) candidatos(as) que vierem a ser convocados(as) para ingresso na TRANSPETRO assinarão contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sujeitando-se ao Plano de Cargos e Salários, às Normas de Recursos Humanos ao Código de Ética (<http://www.investidorpetrobras.com.br/pt/governanca-corporativa/instrumentos-de-governanca/codigo-de-etica>), ao Guia de Conduta da Petrobras (<http://www.investidorpetrobras.com.br/pt/governanca-corporativa/instrumentos-de-governanca/guia-de-conduta-da-petrobras>) e aos planos de Desenvolvimento de Recursos Humanos (DRH) da TRANSPETRO.

15.7.1 - O DRH abrange as seguintes modalidades, as quais podem ser aplicadas de acordo com a carreira e as atividades realizadas pelo empregado: Programa de Formação, Cursos de aperfeiçoamento, Cursos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), dentre outras.

15.8 - Será vedada a readmissão de ex-empregado(a), da TRANSPETRO ou Sistema PETROBRAS, dispensado(a) por justa causa.

15.9 - A contratação será de caráter experimental nos primeiros 90 (noventa) dias, ao término dos quais, se o desempenho do(a) profissional for satisfatório, o contrato converter-se-á, automaticamente, em prazo indeterminado.

15.10 - Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase deste Processo Seletivo Público serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

15.11 - Todas as convocações previstas serão realizadas por documento de convocação enviado via postal com aviso de recebimento.

15.12- O(A) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço na FUNDAÇÃO CESGRANRIO até 7 (sete) dias antes da divulgação dos resultados finais das provas objetivas, através de link disponibilizado no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br). Após esse período, o(a) candidato(a) deverá comunicar à TRANSPETRO qualquer alteração de endereço, enviando, exclusivamente por correspondência, via SEDEX, indicando, por fora do envelope: "Processo Seletivo Público - TRANSPETRO - PSP-RH-2016.1 (atualização de endereço)", para Avenida Presidente Vargas, 328 - 2º andar - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20091-060.

15.12.1 - O(A) candidato(a) deverá enviar, dentro do envelope: **a**) Formulário de solicitação de alteração de endereço preenchido, datado e assinado, conforme **Anexo V**; **b**) cópia do documento de identidade; **c**) cópia do CPF; e **d**) cópia do comprovante de endereço.

15.12.2 - São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço

15.13 - A TRANSPETRO não se responsabiliza pelos prejuízos decorrentes da não entrega de correspondência enviada ao(à) candidato(a) por extravio, ausência do(a) destinatário(a) ou endereço incorreto.

15.14 – A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos.

15.15 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

15.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela FUNDAÇÃO CESGRANRIO juntamente com a TRANSPETRO.

SOLANGE MENDES ROCHA MUSA
Gerente Executiva de Recursos Humanos

PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO

PSP RH-2016.1

ANEXO I - QUADRO DE CARGO, LOCAL DE TRABALHO, VAGAS E CADASTRO ESPERADO

CARGO	LOCAL DE TRABALHO	VAGAS				CADASTRO ESPERADO			
		AC ¹	PPP ²	PCD ³	TOTAL	AC ¹	PPP ²	PCD ³	TOTAL
AUDITOR JÚNIOR	RIO DE JANEIRO	5	1	1	7	100	20	20	140

LEGENDA: 1. AC=Ampla Concorrência / 2. PPP=Pessoa Preta ou Parda / 3. PCD=Pessoa com Deficiência.

PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO

PSP RH-2016.1

ANEXO II - CARGO, REQUISITOS, EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

CARGO: AUDITOR JÚNIOR

REQUISITOS: certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, bacharelado, em Administração, ou em Ciências Contábeis, ou em Economia, reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Registro no respectivo Conselho de Classe.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: acompanhar, participar e executar a verificação do cumprimento da legislação, normas e procedimentos estabelecidos, dos contratos, convênios, acordos e atos; acompanhar, participar e executar a verificação do cumprimento da legislação, normas e procedimentos estabelecidos, dos contratos, convênios, acordos e atos;

REMUNERAÇÃO: salário básico de R\$ 5.336,93 com garantia de remuneração mínima de R\$ 9.013,67.

ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS BÁSICOS**LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Compreensão de texto. 2. Denotação, conotação, polissemia e ambiguidade. 3. Emprego dos sinais indicativos de pontuação. 4. Mecanismos linguísticos de conexão e sequência lógica entre as partes do texto. 5. Relações de coordenação, correlação e subordinação entre orações e termos das orações. 6. Emprego e colocação dos pronomes. 7. Concordância. 8. Regência. 9. Emprego do acento indicativo de crase. 10. Acentuação. 11. Ortografia.

LÍNGUA INGLESA: 1. Compreensão de texto escrito em língua inglesa. 2. Itens gramaticais relevantes para a compreensão dos conteúdos semânticos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Contabilidade: Legislação Societária; Lei 6.404/1976; Legislação complementar; Lei 11.638/07 e outras; Elaboração de Demonstrações Contábeis pela Legislação Societária e pelos princípios de contabilidade; Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Direto e Indireto); Fusão, Cisão e Incorporação de Empresas; Consolidação de Demonstrações Contábeis; Contabilidade em companhias abertas (Instruções da CVM até 31 de dezembro de 2015 e Mercado); Análise econômico-financeira; Efeitos inflacionários sobre o patrimônio das empresas; Avaliação e contabilização de investimentos societários no país e no exterior; Destinação de resultado; Custos para avaliação de estoques; Custos para tomada de decisões; Conversão de Demonstrações Contábeis em moedas estrangeiras; Princípios internacionais de contabilidade – US GAAP e IFRS. **2. Noções de Economia:** Macroeconomia - Sistema econômico-produção e circulação; macro aberta; Longo prazo crescimento e flutuações econômicas: conceitos básicos; Introdução aos principais modelos de crescimento econômico: clássico, keynesiano, IS-LM; Moeda, crédito e inflação; Setor público; Política macroeconômica - fiscal, monetária e cambial; Microeconomia - Teoria do consumidor; Teoria da produção; Estrutura de mercados; Economia industrial - conceitos básicos (firma, indústria e mercados); Elementos de estrutura de mercados (diferenciação de produtos, barreiras à entrada, economias de escala e de escopo, inovação); Padrões de concorrência e estratégias empresariais; **3. Noções de Tributos:** (ICMS, ISS, PIS/COFINS, CIDE Combustível, Royalties e IR/CSLL) Fato Gerador; Base de Cálculo; Sistema Tributário Nacional; Contribuições incidentes sobre bens e serviços; Tributos diretos e indiretos; Cumulatividade versus não-cumulatividade; Incidência/Não Incidência/Isenção; Substituição Tributária; Diferimento; Retenção na Fonte/Compensação. **4. Matemática Financeira** (Juros simples e compostos): capitalização e desconto; Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalentes, real e aparente; Rendas uniformes e variáveis; Planos de amortização de empréstimos e financiamentos; Cálculo financeiro: custo real efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento; Avaliação de alternativas de investimento; Taxas de retorno, taxa interna de retorno; Números índices. **5. Auditoria Interna:** Conceituação, objetivo, missão, ramos de atuação, modalidades e natureza do trabalho; Diferenciação entre auditoria interna e externa; Normas internacionais de auditoria interna; Processo de Auditoria; Procedimentos de Auditoria; Processo de Planejamento: planejamento global, planejamento específico, objetivos e fases do planejamento, programas de trabalho; Trabalho de Campo: preparação inicial, programação geral do trabalho, avaliação do controle interno, amostragem, exame, obtenção de evidência e medição (teste de aderência e teste substantivo), materialidade, relevância e risco relativo/vulnerabilidade, supervisão dos trabalhos de auditoria; Papéis de Trabalho: requisitos, finalidade, referências e simbologia; Procedimentos de Auditoria: procedimentos administrativos e procedimentos técnicos, requisitos comportamentais esperados do profissional de auditoria, conduta do profissional de auditoria; Levantamento e avaliação do controle interno; Relatórios de auditoria: apresentação dos resultados de auditoria, análises de pontos constatados, discussão de estratégias de comunicação, efetividade da auditoria, requisitos do relatório, técnicas para elaboração de relatório, estruturação e modelos de relatório de auditoria; Acompanhamento de planos de ações de regularização. **6. Controles Internos:** Definição; Importância; Principais meios de controles internos; Controles preventivos e detectivos; Monitoramento contínuo; Relação entre processo, risco e objetivo de controle; Responsabilidade pelo controle; A necessidade de parâmetros de avaliação; Limites de alçada; Fraudes: formas de prevenção e detecção. **7. Governança Corporativa:** Conceituação; Lei Sarbanes-Oxley; Metodologia COSO; Partes interessadas; Sistemas de gestão integrada;

Gestão de riscos; Tipos de riscos; Gerenciamento de Risco: O papel do Auditor Interno no Gerenciamento de Risco; Responsabilidade social e ambiental. **8. Projetos de Investimentos:** Análises de projetos de investimento – Conceituação; Diferentes tipos de investimento; Critérios de rentabilidade; Risco e incerteza; Considerações de aspectos estratégicos nas decisões de investir; Avaliação técnica e econômica de projetos; Seleção de projetos de investimento; Classificação dos projetos de investimento; Fluxo de caixa de um projeto de investimento; Análise de risco em projetos; Uso de recursos próprios; Financiamentos corporativos. **9. Contratação de Bens e Serviço:** Noções da teoria geral dos contratos; Licitação: Decreto 2745/1998 - Regulamento do Procedimento Licitatório Simplificado da Petróleo Brasileiro S.A.; Conceito e requisitos dos contratos; Gestão e fiscalização de contratos; Alterações contratuais: hipóteses, análise e formalização; Reajustamento, repactuação e equilíbrio econômico-financeiro: características e diferenças; Encerramento de contratos; Responsabilidade solidária. **10. Gestão de Compras e Estoques:** Compras: Planejamento das compras; Qualificação e cadastro de fornecedores; Licitação; e-commerce; Recebimento, conferência, registro e pagamento; Condições de fornecimento (incoterms). Gestão de Estoques: Planejamento; “Supply chain”; Modelos pontos de reposição; Lote econômico; Estoque de segurança; Curva ABC; Parâmetros de controle; Otimização de nível de estoque; Desmobilização de estoques; Controle físico; Guarda e preservação; Cuidados de segurança; Controle de itens perecíveis; Inventário. **11. Logística:** Modais de Transporte; Armazenagem de produtos; Transferência; Controles de variações (perdas/sobras e qualidade); Incoterms.

PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO

PSP RH-2016.1

ANEXO IV - CRONOGRAMA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Inscrições.	06 a 19/05/2016
Solicitação de inscrição com isenção do valor da mesma.	06 a 10/05/2016
Resultado preliminar dos pedidos de isenção do valor de inscrição.	12/05/2016
Prazo para recurso dos(as) candidatos(as) que tiveram a solicitação de isenção do valor de inscrição indeferida.	12 e 13/05/2016
Divulgação da relação dos(as) candidatos(as) que tiveram a solicitação de isenção do valor de inscrição deferida, após recurso.	17/05/2016
Obtenção impressa do Cartão de Confirmação de Inscrição no endereço eletrônico (www.cesgranrio.org.br).	08/06/2016
Atendimento aos(às) candidatos(as) com dúvidas sobre os locais de provas, vagas reservadas ou condição especial para realização de provas.	09 e 10/06/2016
Aplicação das provas objetivas.	12/06/2016
Divulgação dos gabaritos das provas objetivas.	13/06/2016
Interposição de eventuais recursos quanto às questões formuladas e/ou gabaritos divulgados.	13 e 14/06/2016
Prazo para acerto cadastral (nome, identidade, data de nascimento e endereço), se necessário, no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br).	13 a 15/06/2016
Prazo para atualização de endereço, se necessário, na página da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br).	22 a 24/06/2016
Divulgação e homologação dos resultados finais	1º/07/2016

* O cumprimento da data de provas prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

PETROBRAS TRANSPORTE S.A – TRANSPETRO

PSP RH-2016.1

ANEXO V - FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

TRANSPETRO - PSP RH - 2016.1
FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Instrução: Preencha este formulário preferencialmente em letra de forma e envie, conforme subitens 15.12 e 15.12.1.

DADOS PESSOAIS

NOME:

CPF:

RG:

INSCRIÇÃO:

CARGO:

ENDEREÇO INFORMADO NA INSCRIÇÃO

ENDEREÇO:

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

UF:

TELEFONE FIXO: ()

TELEFONE CELULAR: ()

NOVO ENDEREÇO

ENDEREÇO:

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

UF:

TELEFONE FIXO: ()

TELEFONE CELULAR: ()

DECLARO QUE ESTAS INFORMAÇÕES CONSTITUEM A EXPRESSÃO DA VERDADE.

CIDADE:

DATA:

ASSINATURA: